

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.127/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **70858029/2017** de interesse de **BARBOSA E FILHO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 10 e 15, da Quadra 54, situados às Ruas Americano do Brasil e Rua do Níquel, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, objeto das matrículas nº.41.290, 41.285, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 10-15, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10-15	Área	1.544,56m²
Frente para Rua do Níquel.....		19,307m
Fundo confrontando com Rua Americano do Brasil.....		19,307m
Lado direito confrontando com Lotes 11, 13 e 14.....		80,00m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 09 e 16.....		80,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

